

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**PROCURADORIA**

**PROC. N° 4369/10**  
**PLCE N° 015/10**

**PARECER PRÉVIO**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei Complementar, de origem no Executivo Municipal, em epígrafe, que altera o art. 11, o inc. XXI do art. 21, a al. “b” do § 1º do art. 70 e o item 2 da al. “a” do inc. I do art. 72, bem como acrescenta item 3 na referida alínea todos dispositivos da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973.

Verifica-se, sem adentrar ao mérito das mudanças propostas, que na exposição de motivos tais alterações são expostas tal qual se apresentam no projeto de lei, sendo desnecessários outros esclarecimentos. No mais, tratam-se de alterações na legislação tributária municipal naquilo que é de competência do Município dispor a respeito.

Isso posto, não verifico óbice constitucional ou legal à tramitação do projeto.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Em 15 de dezembro de 2010.

Fábio Nyland  
Procurador  
OAB/RS 50.325

A Diretoria Legislativa,

Com o parecer prévio desta Procuradoria para os devidos fins.

Em 15 de dezembro de 2010.

Marion Huf Marrone Alimena  
Procuradora-Geral  
OAB/RS 12.281